



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Processo Licitatório nº. 061/2024.

Processo Administrativo nº. 061/2024.

Dispensa Eletrônica nº. 013/2024.

Torna- se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Fernão, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, sediada na Rua José Bonifácio, nº. 106, Bairro Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-013, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, o Senhor José Valentim Fodra, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 1.358, de 27 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ (Portal de Compras)

Agente de Contratação: Micheli Pin dos Santos Vicencette.

Recebimen	nto dos Lances:
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
04/12/2024 - 08h00min	06/12/2024 – 16h30min
Análise das P	ropostas e lances:
09/12/202	4 – 14h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação





relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito na Rua José Bonifácio, nº 106 — Centro — Fernão — SP, pelo Telefone (14)3273 1004/3273 1016/3273 1021/99624 9011, ou pelo e-mail: compras@fernao.sp.gov.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras: http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/

Compõe o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Formulário Padrão Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de atendimento à Portaria CAT nº. 162/2008;

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato.

2. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica é a Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm e placas em chapa de aço 200 x 100cm, total refletiva adesivo alta intensidade, acoplados em pontalete de madeira tratada 10 x 10cm, para serem colocadas na Rodovia: Benedito Martins, Estrada Municipal FER 070 e Rodovia: Eduardo Dias de Castro, Estrada Municipal FER 350, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme descrito no Anexo I Termo de





Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável, correndo por sua conta todos os custos com elaboração e apresentação da proposta.
- 3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros e autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fernão, no sítio http://www.transparencia.fernao.sp.gov.b:8079/comprasedital/.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta contratação.
- 3.5. O fornecedor responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir com exatidão os seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior, poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratarem decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Leinº6.404</u>, <u>de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.7.11. Aplica-se o disposto no item 3.7.8 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou autilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa de Licitação





eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a propostacom a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá,também,anexar em campo próprio às seguintes declarações:
- 4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
- 4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação eletrônica e seus anexos;
- 4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;





- 4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art.93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.10.6. Que não emprega menor de 18 anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.
- 4.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa de Licitação eletrônica;
- 4.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 08h00min do dia 04/12/2024, conforme estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, limitados a 03 (três) lances por licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 16h30min do dia 06/12/2024, também já previsto neste edital.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação eletrônica de Licitação eletrônica.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,que incidirá





tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo de real).

- 5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação eletrônica.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e em até, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.7. O prazo de validade da proposta nãoserá inferiora 60 (sessenta)dias,a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;





- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.8.2.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Os documentos de habilitação que não estiverem em conformidade na plataforma poderão ser solicitados pelo e-mail, informado na proposta, conforme disposto no artigo 63, II da Lei Federal nº. 14.133/2024.
- 6.9.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considera da inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área





especializada no objeto.

- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1, HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:
- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:
- 7.2.2. Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda)
- 7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da pessoa jurídica que executará o contrato, seja matriz ou filial, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de





Serviço (FGTS);

- 7.2.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Divida Ativa da União, Regularidade Previdenciária "INSS";
- 7.2.7. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.4.2. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;
- 7.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cujo órgão emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;
- 7.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação.
- 7.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;
- 7.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante





legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008, modelo em anexo.

- 7.5.6. Declaração de que a licitante cumprirá as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários;
- 7.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4.2. a 7.4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- 7.5.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5.13. O Agente de contratação, poderá diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como solicitar documentos que julgar necessários para a comprovação da habilitação do licitante vencedor.
- 7.5.14. Os documentos exigidos para habilitação que por inconsistência do portal de compras do município não forem possível a visualização e/ou *download*, poderão ser solicitados, em formato digital, durante a sessão, devendo o mesmo ser atendido e enviado através do chat, desde que seja sanável para requisito de habilitação.
- 7.5.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. (Lei 14.133/21, art. 64, e IN





73/2022, art. 39, §4°):

- 7.5.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.5.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6. Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:

- 7.6.1. O certificado emitido através módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral", do responsável/representante legal da Contratada.
- 7.6.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de deposito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em anexo:
- 7.6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6.5. Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso.
- 7.6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 7.6.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação eletrônica.
- 7.6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem declassificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a ratificação, casos se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação eletrônica.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;
- 8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação está descrito na minuta de contrato anexo a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato os requisitos exigidos na fase habilitatória.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qual quer natureza;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa de Licitação Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- 9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.4. Praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei nº12.846, de 1°de agosto de 2013.
- 9.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 1498/2023.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação eletrônica, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização—PAR.
- 9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11. A aplicação de qualquer das atividades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e Portal de Compras do municipipio de Fernão, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





- a) Republicar o presente Edital comum a nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso,
- e) As providências dos subitens "a" e "b" acima poderão ser utilizadas senão houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdado negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação





Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Fernão, 02 de dezembro de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal de Fernão.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm e placas em chapa de aço 200 x 100cm, total refletiva adesivo alta intensidade, acoplados em pontalete de madeira tratada 10 x 10cm, para serem colocadas na Rodovia: Benedito Martins, Estrada Municipal FER 070 e Rodovia: Eduardo Dias de Castro, Estrada Municipal FER 350, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm, total Refletiva adesivo alta intensidade, acopladas em pontalete de madeira 10 x 10cm.	UNID.	33	R\$	R\$
02	Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 200 x 100cm, total Refletiva adesivo alta intensidade, acopladas em pontalete de madeira 10 x 10cm.	UNID.	05	R\$	R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Aquisição e Instalação de placas de trânsito se configura como um investimento crucial para garantir a segurança, organização e fluidez do tráfego, além de promover a acessibilidade para todos os usuários das vias, sejam motoristas, pedestres, ciclistas ou pessoas com deficiência. Placas de sinalização adequadas conribuem significativamente para a redução de acidentes, congestionamentos e atropelamentos, proporcionando um ambiente viário mais seguro e eficiente para todos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados di envio da solicitação à empresa vencedora, em remessa única, no seguinte endereço:

* Secretaria Municipal de Obras – Endereço: Rua José Bonifácio nº 106 – Fundos

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;





- 3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que sejam corrigidos e sanados os problemas em posteriores atnedimentos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 4.2. A administração nao responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado aos terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e demais informações que se façam necessárias;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);





- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução da presente contratação;
- 5.1.7. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério e contratar, em seu nome a mão de obra necessária a execução dos serviços e manter em situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços, sem qualquer vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fernão.
- 5.2. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço executado;
- 5.3. A contratada deverá encaminhar constantemente informações sobre o serviço prestado;
- 5.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6, DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 7 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 91. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.2. Os pagamentos decorrentes das despesas de pequeno valor objeto desta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão reajustáveis sempre que comprovado o desequilíbrio financeiro para que não haja enriquecimento ilícito por nenhuma das partes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla





defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 11.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Declarar informações falsas; e
- 11.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA, se sujeita às sanções previstas nos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 708/2009:
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida A tiva do Município e cobrados judicialmente.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de Outubro de 2024.





FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2024

INSTRUÇÕES:

- 1 O anexo abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, deverá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.
- 2 A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.
- 3 Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 4 O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.
- 5 A simples apresentação da proposta comercial, implica no fato de ter a proponente demonstrada que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, LEIA COM ATENÇÃO!





ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 061/2024. Processo Administrativo nº. 061/2024. Dispensa Eletrônica nº. 013/2024.

RAZÃO SOCIAL: _						
CNPJ:	INSCR. ESTAI	INSCR. ESTADUAL:				
ENDEREÇO:						
		FONE:				
	ENTUAL ASSINATURA DO C ENCIA E NOTIFICAÇÃO DO	ONTRATO E PREENCHIMENTO TCE:				
NOME:						
DATA DE NASCIM	ENTO:					
ENDEREÇO RESID	ENCIAL COMPLETO: (RUA/B	AIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO)				
E-MAIL INSTITUC	IONAL:					
E-MAIL PESSOAL:						
TELEFONE(S):						

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm e placas em chapa de aço 200 x 100cm, total refletiva adesivo alta intensidade, acoplados em pontalete de madeira tratada 10 x 10cm, para serem colocadas na Rodovia: Benedito Martins, Estrada Municipal FER 070 e Rodovia: Eduardo Dias de Castro, Estrada Municipal FER 350, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
1	Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm, total Refletiva adesivo alta intursidade, acopladas em pontalete de madeira 10 x 10cm.	UNID.	33	R\$	R\$	



Aquisição e Instalação de Placas



2	em chapa de aço 200 x 100cm, total Refletiva adesivo alta intensidade, acopladas em pontalete de madeira 10 x 10cm.	UNID.	05	R\$	R\$	
CN.	РJ				CARIN	иво
Cor	ndições de Pagamento:	3000	= /			
Pra	zo de Entrega:					
Val	lidade da Proposta:					
Dec	claramos que,					
Dis	ponibilizamos a Conta Bancá , no Banco	ria nº. ₋		, para rece	, A	gência r
efet	uados pela Prefeitura Municipal d					
Disp	ponibilizamos como meio				(s) e-n	
rece	ebimento de pedidos e/ou quaisque	er outras c	omunica	ções necessá	rias.	
ende dura	CLARAMOS também que quai ereço, Razão Social, Quadro de ante a vigência do contrato/Ata kimo de 07 (sete) dias, para que nã	Sócios, de Regis	alteraçõe stro de P	s na junta o reços, serão	comercial, etc) ocorrida
NO	TA:					
	Os preços propostos deverão ser os e demais encargos.	orçados po	elo valor	total, já com	putado os impo	ostos,

(assinatura e identificação)





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,		completo),		do	RG.
(razão social da empresa), inscrita no CNP penas da lei, que a empresa cumpre plena habilitação previstos no instrumento converealizado pela Prefeitura Municipal de Ferna participação neste certame, ciente da obrigate	J sob n.º _ nmente com ocatório do no – SP, ine	n as exigênci Dispensa E xistindo qual	, DECLA as e os re letrônica r quer fato ir	quisite 1.° npedit	os de , tivo à
Data e assinatura do repres	sentante leg	al da empresa	ı.		





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o n.º, com endereço à
Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr, portador da Cédula de Identidade R.G. n. e do CPF n. , no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é
() microempresa
() empresa de pequeno porte
Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, de nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, bem como ser Pessoa jurídica
() optante
() não optante
Pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.
Por ser verdade assina a presente.
Local, data
XXXX CNPJ n.°





ANEXO V - DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITUR FERNÃO/SP.	A MUNI	CIPAL DE						
Ref.: Licitação:		(indicar a r	nodalidac	de e numero da	licit	ação)		
realizada pela P	rtigo 68, i	Municipal d nciso VI, d	le Fernão a Lei n.º	14.133/21 com	r da ARO, alte	sob as pe ração intre	em i enas da oduzio	a Lei, que, la pela Lei
n.º 9.854, de 2' perante o Minis XXXIII do artig	stério do	Trabalho, n	o que se					_

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

Data e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Eu,	(nome completo),
portador do RG.	representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob
n.°, DECLARO	, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente com as exigências da Port	aria CAT nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e
Portaria CAT nº. 173/2009 de 01 d	le setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência	s posteriores.
55, em substituição à Nota Fiso dada ao artigo pela Portaria CA 	nente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo cal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação T-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009). atividade econômica exercida, a partir de 1º de
dezembro de 2010, realizarem destinadas a:	operações
 a) Administração Pública sociedade de economia mista 	direta ou indireta, inclusive empresa pública e, de qualquer dos poderes da União, dos Estados,
do Distrito Federal e dos Mui	ilcípios;
b)"	

Data e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO Nº 061/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

	(ou legal) da empresa	(ra		interessada
em participa que	r no processo licitatório n tem	a modalidade DISPE como	ENSA ELETRONICA N° objeto	2. 013/2024 a
-		-/6		
da Lei que concordo co	dital expedido pela Prefei a EMPRESA (RAZÃO om todos os termos e co que se refere à sua habilit	SOCIAL), inscrita ondições do presente	no CNPJ sob nº XXX	XXXXXX,
		, de	de 2024.	





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu,	_ (nome completo), portador do RG	, representante legal (ou
credenciado) da en	mpresa (razão social da e	empresa), inscrita no CNPJ sob
n.°	, DECLARO, para os devidos fins:	
- A empresa	, disponibilizará a Conta Ban	icaria n°,
Agência nº	, no Banco	, para recebimento dos
pagamentos efetua	idos pela Prefeitura Municipal de Fernão.	
- A empresa	, disponibilizará como meios de , e telefone(s) e/ou f	
recebimento de qu	aisquer outras comunicações necessárias.	•
endereço, Razão durante a vigência	RAMOS ainda que quaisquer alterações (Cor Social, Quadro de Sócios, alterações na ju a do contrato, serão comunicadas esta Prefe ne não haja futuros transtornos.	unta comercial etc.) ocorridas





ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

	, cadastrada no CNJP sob número
	, sediada na, na
cidade de	, representada por
documento deverá desenvolver ativida empresa, quer por detentora de tais po	(estado civil), (profissão), (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do er poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de es de administração e gerência no contrato social ou estatuto da rocuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa eres), portador do RG, cadastrado no, residente e domiciliado na cidade de, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, hi	ene e segurança do trabalho de seus empregados.
	Local e data
1	Representante legal





ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

"TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM CHAPA DE AÇO 100 X 100CM E PLACAS EM CHAPA DE AÇO 200 X 100CM, TOTAL REFLETIVA ADESIVO ALTA INTENSIDADE. ACOPLADOS EM PONTALETE DE MADEIRA TRATADA 10 X 10CM, PARA SEREM COLOCADAS NA RODOVIA: BENEDITO MARTINS, ESTRADA MUNICIPAL FER 070 E RODOVIA: EDUARDO DIAS DE CASTRO, ESTRADA MUNICIPAL FER 350, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO **FERNÃO** DE E A **EMPRESA** , NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José
Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Valentim Fodra,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.857-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF
sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro
centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante apenas simplesmente chamada
de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, Inscrição Estadual nº, com sede na, nº, na cidade
de, Estado de, CEP:, neste ato representada por seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade RG nº
/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua
, n°, na cidade de, Estado de, CEP:, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada
nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo
Licitatório nº 061/2024 - Dispensa Eletrônica nº 013/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato à Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm e placas em chapa de aço 200 x 100cm, total refletiva adesivo alta intensidade, acoplados em pontalete de madeira tratada 10 x 10cm, para serem





colocadas na Rodovia: Benedito Martins, Estrada Municipal FER 070 e Rodovia: Eduardo Dias de Castro, Estrada Municipal FER 350, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo de Licitação nº. 061/2024, da Dispensa Eletrônica nº. 013/2024, independente de quantidades e valores por solicitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm, total Refletiva adesivo alta intensidade, acopladas em pontalete de madeira 10 x 10cm.	UNID.	33	R\$	R\$	
02	Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 200 x 100cm, total Refletiva adesivo alta intensidade, acopladas em pontalete de madeira 10 x 10cm.	UNID.	05	R\$	R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com art. 107 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, caso seja de interesse do município.
- 2.2. Data para início da execução do objeto, imediatamente após a conclusão do processo de contratação.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados di envio da solicitação à empresa vencedora, em remessa única, no seguinte endereço:
- * Secretaria Municipal de Obras Endereço: Rua José Bonifácio nº 106 Fundos
- 3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;
- 3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.2. Os pagamentos decorrentes das despesas de pequeno valor objeto desta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

<u>CLÁUSULA NONA</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e demais informações que se façam necessárias;
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;





- 10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução da presente contratação;
- 10.2. A contratada deverá garantir a qualidade do produto entregue;
- 10.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à





execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 10.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de





penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado, calculadas obre o valortotal da respectiva Nota de Empenho;
- e) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função danatureza e gravidade dafaltacometida;
- 12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o fornecedor deste contrato ficará isento das penalidades supra.
- 12.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demaissançõescabíveis.
- 12.5. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.6. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença





será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,





total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato por meio de termo Aditivo.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo a contratada informar a contratante sobre a alteração para fins de regularização por termo aditivo ou termo de apostilamento, quando assim couber.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação discriminada:

0329 3.3.90.30 26.782.0006.0035 - 1 Material de Consumo;





0330 3.3.90.30 26.782.0006.0035 – 5 Material de Consumo;

0332 3.3.90.39 26.782.0006.0035 - Outros Serviços de Terceiros PJ;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

- 16. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais





privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Prefeito Municipal Contratante	Nome do representante Contratada
Гestemunhas:	
i ostoni umanas (2





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DEORIGEM):/ 2024.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 100 x 100cm e placas em chapa de aço 200 x 100cm, total refletiva adesivo alta intensidade, acoplados em pontalete de madeira tratada 10 x 10cm, para serem colocadas na Rodovia: Benedito Martins, Estrada Municipal FER 070 e Rodovia: Eduardo Dias de Castro, Estrada Municipal FER 350.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
c) L de exercisiva responsacinada de contratado institut seas acces sempre accessiva
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Fernão,





Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACA	<u>ÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO</u>
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LIC	ITACÃO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O A	AJUSTE:
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
CPF:	
CPF:	
CPF:	
CPF:Assinatura:	
CPF:Assinatura: Pela contratada:	
CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome:	





Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :	
Γipo de ato sob sua responsabilidade: (FISCAL)	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão),
CNPJ N°: 01.612.848/0001-34.	
CONTRATADA:	
CNPJ n°.	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	/ 2024.
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA: De 30 (trinta) dias a contar a partir d	a data de
OBJETO: Aquisição e Instalação de Placas em chapa de aço 200 x 100cm, total refletiva a pontalete de madeira tratada 10 x 10cm, para Martins, Estrada Municipal FER 070 e Rodo Municipal FER 350. VALOR (R\$):	adesivo alta intensidade, acoplados em a serem colocadas na Rodovia: Benedito
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) p da Lei, que os demais documentos originais, atine se no respectivo processo administrativo arquiva Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos	ntes à correspondente licitação, encontram- do na origem à disposição do Tribunal de
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) p da Lei, que os demais documentos originais, atiner os a seguir relacionados, encontram-se no respec origem à disposição do Tribunal de Contas do Esta requisitados:	ntes à correspondente licitação, em especial, tivo processo administrativo arquivado na
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo o	ronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que express unitários;	sem a composição de todos os seus custos
 c) previsão de recursos orçamentários que assegure de obras ou serviços a serem executados no exerc respectivo cronograma; 	
d) comprovação no Plano Plurianual de que o pro- em suas metas;	duto das obras ou serviços foi contemplado
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.	
Fernão,	
RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra	
Cargo: Prefeito Municipal	
e-mail: gabinete@fernao.sp.gov	.br

Assinatura: